



MUNICÍPIO DE DE JACUÍ – MINAS GERAIS

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone: (35) 3593-1255 Fax (35) 3593-1250

Email - gabinete@jacui.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 1.644 de 04 de Outubro 2013

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO PROVISÓRIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovam, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a subvencionar a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MATO DENTRO, do Bairro Mato Dentro – Jacuí – MG, inscrita no CNPJ nº. 20.294.692/0001-71, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil e Reais).

Artigo 2º- O prazo para prestação de contas para as subvenções recebidas será de até 60 (Sessenta) dias, após o recebimento dos valores, pela referida instituição ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MATO DENTRO.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no Departamento de Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil e Reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Função: 05 – Secretaria de Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura

Unidade Orçamentária: 020504 - Departamento de Agricultura

Sub Função: 20 - Agricultura

Programa: 0606 – Desenvolvimento do Meio Rural

Operação Especial: 0.043 – Subvenção para ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE MATO DENTRO.

Elemento: 3350 43 – Subvenções SociaisR\$ 4.000,00

Artigo 4º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito especial à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE DE JACUÍ – MINAS GERAIS

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - gabinete@jacui.mg.gov.br

02 08 06 23 695 2301 0.026 337041 R\$ 4.000,00

Artigo 5º - Fica autorizada a inclusão da ação 0.043 – Subvenção a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Mato Dentro no PPA 2010/2013.

Artigo 6º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

Artigo 7 - Esta lei entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Jacuí, 04 de Outubro de 2013.

DAVID DE SOUZA MIRANDA

Prefeito

	
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ	
Projeto de Lei nº	1.644
de	04/10/2013
APROVADO por	8
votos a	0
Sala das Sessões	08 de Outubro de 2013

José Carlos Arantes
Presidente

Recebi em: 07/10/2013

Ass.:
Geraldo Sérgio Pereira
Assessor Parlamentar